



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO  
CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022 PARA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO  
LIGAS ACADÊMICAS**

Dispõe sobre o procedimento de criação e organização das Ligas Acadêmicas da coordenação de curso de enfermagem no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão.

A coordenação do curso de enfermagem do Centro de Ciências de Pinheiro/CCPI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de organização das Ligas Acadêmicas da coordenação de curso de enfermagem no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão,

Considerando a instrução normativa tem como objetivo nortear a criação e a organização das ligas acadêmicas da Coordenação de Enfermagem do Centro de Ciências de Pinheiro (CCPI) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e registrar suas ações junto a esta instituição sem ferir o princípio de gestão e administração da liga.

**RESOLVE:**

Art.1º.Ligas Acadêmicas são associações civis sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade da instituição de ensino que a abriga, visando propósitos educacionais. Criadas e dirigidas por estudantes, sob a coordenação pedagógica de um docente da Coordenação de Enfermagem CCPI, respeitando um estatuto que normatiza suas atividades. Do ponto de vista acadêmico as ligas acadêmicas caracterizam-se como atividade curricular não obrigatória complementar à formação do aluno considerando o tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão.

Art.2º.A Liga Acadêmica tem por objetivo principal o aprofundamento em temas específicos da área de interesse da Liga. Bem como, organizar e desenvolver atividades científicas e sociais para intensificar o desenvolvimento científico, técnico e cultural do discente, complementando sua formação acadêmica através das ações de ensino, pesquisa e extensão.

Art.3º.Liga Acadêmica deverá ser criada por iniciativa de um grupo de no máximo 10 (dez) discentes com interesse comum em determinada área, orientado por um docente do Curso de Enfermagem CCPI/UFMA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



Art.4º.A formalização da Liga Acadêmica para funcionamento deverá passar por análise do projeto de criação da Liga Acadêmica assim como seu regimento interno no colegiado do Curso de Enfermagem CCPI/UFMA.

Art.5º.Todas as atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas deverão ocorrer sob a coordenação científica de um docente.

Art.6º.A coordenação científica de Liga Acadêmica será exercida por um docente da Coordenação de Enfermagem CCPI/UFMA ativa ou Docente colaborador do curso de enfermagem CCPI/UFMA com anuência do colegiado do curso ao qual o docente esteja vinculado.

Art.7º.A liga acadêmica poderá indicar e ou convidar, em sua reunião de fundação, o docente para assumir a coordenação científica. Com a aceitação pelo professor e anuência do Colegiado de Enfermagem CPI/UFMA, este deve orientar a elaboração do estatuto da liga.

Art.8º.Para organização e normatização de uma liga acadêmica faz-se necessário estabelecimento de regras mínimas em um estatuto ou regimento que deverá ser aprovado no colegiado do curso de enfermagem CCPI/UFMA e estar adequado a esta instrução normativa, seguido da composição e tempo de mandato dos ligantes e coordenador.

Art.9º.O estatuto de uma liga deverá ser criado a partir de características específicas e objetivas conforme sua área de atuação.

Art.10º. É importante registrar no estatuto ou regimento normas básicas de funcionamento geral da liga, tais como:

- a) Metodologias de ação e objetivos da liga como um todo e de cada integrante;
- b) Número de integrantes;
- c) Normatização de ingresso à liga com regras mínimas de acesso;
- d) Composição da direção da liga;
- e) Coordenação da liga;
- f) Processo de seleção para ingresso na liga e tempo de permanência.
- g) Sanções.

Art.11º O tempo de permanência na liga será de no mínimo 01 (um) e meio para o corpo diretor com o objetivo de garantir o bom funcionamento da liga e recepção aos novos integrantes e 01 (um) ano para os demais membros.

Art.12º Cada estudante poderá participar de no máximo até 2 ligas Acadêmicas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



Art.13º O regimento atualizado das Ligas Acadêmicas deve ser enviado a coordenação do Curso de enfermagem (ANEXO I-modelo estatuto ou regimento interno).

Art.14º As ligas acadêmicas devem enviar relatório anual de atividades ao email da coordenação do curso de enfermagem CCPI/UFMA, e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br) ou assim que solicitado ao prazo de envio informado pela coordenação do Curso de Enfermagem (ANEXO II- modelo relatório anual). Posteriormente serão encaminhados ao colegiado para apreciação e aprovação.

Art.15º.O coordenador/orientador científico do curso de enfermagem do Centro de Ciências de Pinheiro/UFMA deverá ser um docente lotado ou colaborador na Coordenação do curso de enfermagem do Centro de Ciências de Pinheiro/UFMA.

Art.16º.Para emissão de certificados aos ligantes organizadores e/ou aos participantes de eventos organizados e gerenciados pelas ligas acadêmicas a proposta de realização do evento deve ser formalizada junto a Coordenação de Enfermagem CCPI/UFMA, com anuência do coordenador científico da Liga, conforme consta nas normas e fluxos aprovados pela Coordenação do Curso de Enfermagem CCPI/UFMA vigentes.

Art.17º.A emissão de certificados aos integrantes da liga acadêmica bem como ao seu docente-coordenador ficará a cargo do presidente da liga e docente orientador mediante apresentação de relatório individual do ligante e frequência de no mínimo 75% das atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica. A emissão de certificados seguirão as orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022 ENFERMAGEM/CCPI que dispõe sobre o procedimento de solicitação certificado com assinatura da coordenação de curso para validação dos certificados e eventos da enfermagem no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão ou Instrução normativa vigente.

Art.18º Para ingresso nas ligas acadêmicas deverá ser por meio de seletivo, podendo se prova poderá ser de múltipla escolha ou dissertativa ou outra forma aprovada em Assembleia Geral da Liga e a correção será de responsabilidade da diretoria com apoio da coordenação geral docente.

Art.19º. Poderão participar nas ligas acadêmicas membros internos e externos da UFMA, considerando a ampla concorrência. No entanto, o cargo de presidência da liga acadêmica fica restrito ao discente da UFMA.

Art.20º. Casos omissos serão dirimidos pela coordenação de enfermagem CCPI/UFMA e as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail à: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Pinheiro-MA, 25 de novembro de 2022.

Coordenação do Curso de Enfermagem CCPI/UFMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO  
CURSO DE ENFERMAGEM

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



**ANEXO I- MODELO DE ESTATUTO/REGIMENTO INTERNO**

Estatuto Liga Acadêmica de Enfermagem da Coordenação de Enfermagem CCPI/UFMA

Regimento da Liga Acadêmica de Enfermagem ...(NOME E SIGLA) da Coordenação de Enfermagem do Centro de Ciências de Pinheiro da Universidade Federal do Maranhão.

**CAPÍTULO I - Da sede, da finalidade e dos princípios:**

Art. 1º. A Liga Acadêmica de Enfermagem ..... da Coordenação do curso de Enfermagem CCPI/UFMA, fundada em XX de XXXXX de XXXX, com tempo de duração indeterminado, está situada nas instalações do prédio da Saúde do Campus de Ciências de Pinheiro da UFMA, situado Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n – Enseada.

Art. 2º. A ..... da CCEP é uma associação de estudantes de enfermagem da referida coordenação, sem fins lucrativos, que tem a finalidade de proporcionar experiências de aprendizado acerca da atuação do enfermeiro (DESCREVER ÁREAS DE ATUAÇÃO E DE INTERESSE)

Art. 3º. A ..... será regida pelos seguintes princípios:

- I. .... as atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas a. ;
- II. .... as experiências de ;
- III. .... as atividades clínicas ;
- IV. .... o compromisso ético e o respeito às legislações vigentes regem as atividades teórico-práticas desenvolvidas pela , bem como as relações pessoais e com outras instituições.

**CAPÍTULO II - Dos objetivos, das atividades e das responsabilidades:**

Art. 4º. A ..... tem por objetivos gerais:

- I. .... congregar estudantes de graduação interessados em desenvolver conhecimentos e habilidades técnico-científicas na área de ;
- II. .... contribuir para a formação acadêmica, em nível de graduação, na área de ;
- III. .... promover Oficina Introdutório à Liga Acadêmica de Enfermagem , anualmente;
- IV. .... promover atividades de extensão à comunidade;
- V. .... periodicamente organizar e promover palestras e/ou seminários sobre ,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



ministrados por especialistas na área;

VI. participar e/ou desenvolver pesquisas relacionadas ao tema.

Art. 5º. As atividades da                    serão realizadas:

I. No Curso de Enfermagem CCPI/UFMA;

II em serviços de assistência à saúde, previamente determinados pelo coordenador científico da .....;

Art. 6º. As atividades a serem desenvolvidas pelos membros da                    serão estabelecidas em

cronograma anual pela diretoria e com anuência do coordenador científico; as autorizações necessárias deverão ser obtidas com antecedência, quando forem necessárias para a realização das atividades, junto às esferas competentes.

Art. 7º. Os membros da                    , incluindo a diretoria, tem responsabilidade de participar de

todas as atividades obrigatórias.

§1º- São atividades obrigatórias: (EXEMPLOS DE ATIVIDADES)

I. seminários e palestras ministrados por especialistas da área;

II. organização da oficina introdutório;

III. organização e participação nas atividades de extensão;

!V. participação nas atividades em campo de prática;

V. participação no Grupo de pesquisa relacionado à                    ;

VI. participação na Assembleia Geral.

§2º- As atividades obrigatórias da .....ocorrerão somente durante os semestres letivos, conforme cronograma divulgado pela Universidade Federal do Maranhão.

Art. 8º. Cabe à diretoria da                    , com anuência da coordenadoria geral, decidir quais atividades serão abertas à comunidade acadêmica ou geral.

§1º- A organização da oficina introdutório e das atividades de extensão e a participação em atividades nos campos de prática são restritas aos membros da .....

**CAPÍTULO III - Dos órgãos, e de sua constituição e finalidades:**

Art. 9º. São órgãos da .....:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



I. Assembleia Geral

§1o- Todos os membros da poderão participar das Assembleias Gerais.

II. Diretoria

§2o- Os cargos de diretoria da ..... deverão ser exercidos por estudantes de enfermagem membros da eleitos em reunião.

III. Coordenadoria Geral

§3o- Os cargos de coordenadoria científica da deverão ser exercidos por professor lotado na Coordenação do curso de Enfermagem CCPI/UFMA.

Art. 10°. São finalidades da Assembleia Geral:

- I. eleger a diretoria;
- II. aprovar o presente estatuto e eventuais alterações;
- III. apresentar o estatuto da aos seus membros;
- IV. propor e aprovar a logomarca da ;
- V. aprovar a demissão de um membro da diretoria da e convocar nova eleição em caráter emergencial para substituí-lo;
- VI. aprovar o desligamento de um membro da que exceder o limite máximo de faltas nas atividades obrigatórias;
- VII. analisar e dar encaminhamento pertinente a situações de transgressão deste estatuto, bem como, relacionadas ao desempenho atitudinal de quaisquer membros da e comunicadas por seus próprios pares, diretoria ou coordenadoria geral.

§1o. Quaisquer mudanças neste estatuto poderão ser propostas pela diretoria ou pelo coordenador geral, e deverão ser aprovadas por ambos antes de serem apresentadas à Assembleia Geral.

§2o. Todas as Assembleias Gerais deverão ter atas que serão lidas e assinadas por todos os participantes. A assinatura na ata corresponde à aprovação da mesma.

Art. 11°. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do início das atividades da ; após, deverão ser realizadas anualmente e sempre que convocada por um de seus membros.

§1°. Na primeira Assembleia Geral de cada ano, a nova diretoria será eleita e tomará posse.

§2°. A convocação de uma Assembleia Geral por um integrante da Liga deverá ser feita mediante solicitação verbal e/ou escrito à diretoria da .....



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



Art. 12º. O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços do total de seus membros.

§1o. Não havendo quórum no horário definido para início da Assembleia, segunda chamada será feita dentro de 15 minutos; persistindo a falta de quórum, caberá à diretoria, juntamente com o coordenador geral, remarcar a Assembleia.

Art. 13º. Na Assembleia Geral, as decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um dos presentes.

Art. 14º. As votações se processaram por aclamação, cabendo a cada membro o direito a um único voto.

Art. 15º. As votações serão secretas para eleição de uma nova diretoria ou para julgamento de fatos relacionados com membros da .....

§1o. Em caso de empate nas votações para eleições, haverá segundo turno entre os candidatos que obtiveram mesmo número de votos.

§2o. Nas demais votações, se houver empate, caberá à diretoria vigente, juntamente com o coordenador geral, tomar as decisões.

Art. 16º. A diretoria tem por finalidades:

- I. ser órgão executivo, administrativo e financeiro da ;
- II. coordenar e supervisionar todas as atividades da. ;
- III. representar a nos mais variados âmbitos;
- IV. fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 17º. A diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I- Coordenador acadêmico;
- II-Vice coordenador acadêmico;
- III-Diretor financeiro;
- IV-Diretor de divulgação;
- V-Secretário.

Art. 18º. São atividades do coordenador acadêmico:

- I.representar oficialmente a junto aos vários órgãos da Universidade Federal do Maranhão, instituições parceiras (campo de prática clínica) e comunidade;
- II.presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;
- III.assinar juntamente com o vice coordenador as atas e documentos afins



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



IV. assegurar a realização de eleições anuais durante a Assembleia Geral;

Art. 19º. São atividades do vice coordenador acadêmico:

I - substituir o coordenador acadêmico em seus impedimentos ou ausência deste, nos termos do art. 17º;

II- assinar juntamente com o coordenador as atas e documentos afins

III- supervisionar, juntamente com o coordenador acadêmico, todas as atividades da .....

Art. 20º. São atividades do diretor financeiro:

I. garantir a transparência, a ética e a lisura de assuntos relacionados às finanças da .....

II. responsabilizar-se por não permitir a circulação de moeda, em espécie ou outras formas, no ambiente acadêmico ou clínico;

III. elaborar relatório anual de receitas e despesa da \_\_\_\_\_, quando existirem;

IV. apresentar o balanço de contas da \_\_\_\_\_ à diretoria e à Assembleia Geral.

Art. 21º. São atividades do diretor de divulgação:

I. tomar todas as providências para que as atividades e finalidades acadêmicas propostas pela diretoria sejam cumpridos;

II. elaborar e divulgar o cronograma anual de atividades da \_\_\_\_\_;

III. assegurar ampla divulgação da Oficina Introdutória, seminários e palestras à comunidade;

IV. assegurar ampla divulgação das atividades de extensão à comunidade realizadas pela \_\_\_\_\_;

V. identificar eventos científicos de interesse na área de enfermagem em centro cirúrgico, divulgá-los e estimular a participação dos membros da \_\_\_\_\_;

VI. divulgar a \_\_\_\_\_ e suas atividades em meios de comunicação intra e extra muros; criar e manter ativas e atualizadas contas em mídias sociais.

Art. 22º. São atividades do secretário:

I. secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir suas atas;

II. ser o responsável por garantir a integridade, arquivamento e guarda dos documentos da \_\_\_\_\_;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



- III. controlar e manter atualizado o registro de frequência dos membros da nas atividades obrigatórias e não obrigatórias;
- IV. controlar e manter atualizado o registro de frequência dos não-membros na Oficina Introdutório, seminários e palestras abertas e atividades de extensão à comunidade;
- V. criar e manter ativo meio de correspondência eletrônica (e-mail);
- VI. movimentar as correspondências físicas e eletrônicas (e-mail);
- VII. colaborar com o diretor de divulgação em suas atividades de disseminação de informação;
- VIII. assinar juntamente com o coordenador e vice acadêmico as atas.

Art. 23°. A coordenadoria geral tem por finalidades:

- I. supervisionar todas as atividades da ;
- II. oferecer apoio técnico-científico para a realização das atividades da ;
- III. oferecer apoio didático ao desenvolvimento das atividades da ;
- IV. fazer cumprir as normas do presente estatuto.

Art. 24°. A coordenadoria geral é composta pelos seguintes cargos:

I- Coordenador científico

§1°. O coordenador científico é um professor da CCEP/CCPI/UFMA.

II- Coordenador técnico

§2°. O coordenador técnico é um .....

III- Tutor científico

§3°. O tutor científico é um .....

IV- Preceptores

§4°. Os preceptores são .....

Art. 25°. São atividades do coordenador científico:

- I. representar oficialmente a junto aos vários órgãos da UFMA, instituições parceiras (campo de prática clínica) e comunidade;
- II. fornecer apoio didático, pedagógico e científico para o desenvolvimento das atividades da .....



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



- III. dar anuência, por escrito, para as situações previstas neste estatuto;
- IV. orientar e supervisionar todas as atividades da diretoria;

Art. 26º. São atividades do coordenador técnico:

- I. representar oficialmente a \_\_\_\_\_ junto à instituição campo de prática;
- II. fornecer apoio técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades da \_\_\_\_\_
- III. dar anuência, por escrito, para as situações previstas neste estatuto.

Art. 27º. São atividades do tutor científico:

- I. apoiar o coordenador científico no desenvolvimento das atividades didáticas da \_\_\_\_\_;
- II. apoiar o desenvolvimento de atividades em campo de prática.

Art. 28º. São atividades dos preceptores:

- I. realizar a supervisão direta dos membros da \_\_\_\_\_ em suas atividades práticas;
- II. estimular o desenvolvimento de habilidades e competências cognitivas, técnicas e atitudinais na área de \_\_\_\_\_

CAPÍTULO IV - Dos membros e seu funcionamento:

Art. 29º. Poderão ser membros da \_\_\_\_\_ estudantes de graduação do X e X anos do Curso de Enfermagem da CCPI/UFMA que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. tenham sido aprovados no processo de seleção da \_\_\_\_\_;
- II. cursaram ou estejam cursando a disciplina;
- III. a permanência máxima de qualquer membro da \_\_\_\_\_ será de X anos a partir da data de associação na mesma;
- IV. em caso de desistência de algum membro da \_\_\_\_\_ no período máximo de X meses após o início das atividades, um novo candidato será convocado, respeitando o número de acertos e pontuação da prova de ingresso.

Art. 30º. Para o ingresso como membro na \_\_\_\_\_, os interessados deverão:

- I. participar da oficina introdutória e obter, no mínimo, X de frequência no mesmo;
- II. inscrever-se e realizar a prova de ingresso, na qual deverão obter aproveitamento de XX%.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



§ 1º. A elaboração da prova de ingresso será de responsabilidade da diretoria da .....

§ 2º. A prova poderá ser de múltipla escolha ou dissertativa ou outra forma aprovada em Assembleia Geral da Liga e a correção será de responsabilidade da diretoria com apoio da coordenação geral.

§3º. Em caso de empate nas notas obtidas pelos candidatos a membro da , será realizada entrevista com, pelo menos, um membro da diretoria.

Art. 31º. Anualmente, serão disponibilizadas vagas de acordo com a demanda de membros do ano vigente.

§1º. É vedada a participação dos estudantes do 4º ano após a conclusão do curso de Graduação na .....

§2º. Os ingressantes preencherão as vagas remanescentes pela saída dos alunos recém formados.

Art. 32º. A instituição escolhida como Campo de Prática será de escolha do coordenador científico.

§1º. Poderá ser estabelecido convênio com a instituição campo de prática, observadas as normas da Coordenação do Curso de Enfermagem CCPI/UFMA.

Art. 33º. As atividades administrativas e teóricas da poderão ocorrer no período de segunda à sexta feira das XX às XX horas.

Art. 34º. As atividades práticas da poderão ocorrer de segunda à sexta feira das XX às XX horas, de acordo com disponibilidade do membro ou conforme disponibilidade do campo de prática.

Art. 35º. São direitos dos membros:

- I. levantar demandas e oportunidades de melhorias para o funcionamento e atividades desenvolvidas pela ;
- II. participar da Assembleia Geral;
- III. comunicar a diretoria da ..... sobre quaisquer adversidades nas atividades teóricas e práticas;
- IV. participar de pesquisas científicas e publicações, respeitando-se os critérios de autoria;
- V. candidatar-se a cargos da diretoria, respeitando-se os pré-requisitos dispostos neste estatuto.

Art. 36º. Receberão atestados de membro da aqueles que cumprirem integralmente seus deveres.

Art. 37º. São deveres dos membros:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



- I. obter, no mínimo, 75% de presença nas atividades obrigatórias da ;
- II. obter, no mínimo, 50% de presença nas atividades eletivas da ;
- III. participar das atividades de extensão à comunidade.

Art. 38°. A participação dos membros na , inclusive aqueles que compõem a diretoria, é de caráter voluntário.

Art. 39°. Os membros da ....., incluindo sua diretoria, reunir-se-ão periodicamente com a coordenação geral para prestarem conta do cumprimento do cronograma e das atividades propostas para o período.

§1°. O membro que não cumprir com o cronograma do trabalho ou tarefas designadas a ele, estará sujeito à punições aplicadas pela Assembleia Geral ou coordenação geral, ouvida a diretoria, podendo resultar na exclusão do membro da .....

Art. 40°. Poderão se candidatar a cargos da diretoria da ..... os estudantes que já foram membros em anos anteriores.

§1°. A primeira diretoria da será decidida na primeira reunião da Assembleia Geral.

Art. 41°. O mandato da diretoria poderá durar até XX anos.

§1°. No intervalo de tempo entre a eleição e o início do mandato, a última diretoria continuará exercendo as atividades da .....

§2°. Não é permitido o acúmulo de cargos na diretoria.

Art. 42°. Caso haja destituição de um membro da diretoria, por quaisquer motivos, um substituto será escolhido em Assembleia Geral.

Art. 43°. O coordenador científico poderá vetar as decisões da diretoria se não estiver de acordo com este estatuto.

Art. 44°. A diretoria da Liga deverá, impreterivelmente, participar do Grupo de Pesquisa coordenado pela .....

#### CAPÍTULO V - Do regime disciplinar:

Art. 45. O membro da , incluindo a diretoria, que receber alguma penalidade terá direito ampla defesa que deverá ser feita por escrito e encaminhada à Assembleia Geral.

Art. 46°. Todos os membros da , incluindo a diretoria, têm dever de cumprir este estatuto.

§1°. Caberá advertência aqueles que não cumprirem o disposto neste estatuto.

§2°. O membro que receber mais que uma advertência verbal por ano será expulso da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



cabendo-lhe o direito de ampla defesa.

Art. 47°. O limite máximo de faltas em atividades obrigatórias é de XX% para todos os membros, incluindo a diretoria.

§1°. As faltas poderão ser justificadas, e poderão ser abonadas caso haja justificativa cabível.

§2°. As faltas justificadas ou injustificadas não poderão ser repostas.

§3°. A ausência nas atividades obrigatórias, previstas em cronograma, deverão ser comunicadas à coordenação geral com antecedência de, pelo menos, uma semana.

§4°. Os membros da ..... que excederem o número de faltas poderão continuar suas atividades, mas não terão direito de receber o atestado de membro.

Art. 48°. O membro da diretoria que se afastar do seu cargo por livre vontade pode continuar como membro da , exercendo atividades pertinentes à nova função.

Art. 49°. As atividades desenvolvidas pela diretoria, coordenação geral e membros da  
são

voluntárias e não remuneradas.

§1°. É vedada a realização de quaisquer atividades ou convênios com fins lucrativos.

Art. 50°. Horários e pontualidade com as tarefas deverão ser respeitados pelos membros e diretoria da .....

Art. 51°. A poderá se dissolver a qualquer tempo por deliberação de seus membros em Assembleia Geral.

Art. 52°. A entrará em funcionamento após aprovação nas devidas instâncias na Coordenação do curso de enfermagem através da aprovação pelo colegiado.

Art. 53°. Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Pinheiro, xxx de xxxxx de xxxxx.

---

Profa Dra. Coordenadora científica da Liga

---

Diretor ou Coordenador acadêmico da Liga

---

Vice-diretor ou Vice-Coordenador acadêmica da Liga



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO  
CURSO DE ENFERMAGEM

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



ANEXO II- Relatório anual das atividades das Ligas Acadêmicas

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES LIGA ACADÊMICA ANUAL**

<b>Liga acadêmica:</b>
<b>Mês/ano de aprovação da Liga:</b>
<b>Ano do relatório:</b>
<b>Orientador:</b>
<b>Diretor geral Discente:</b>
<b>Componentes da Liga:</b>
<b>Ações de ensino- Aulas internas realizadas:</b> (especificar nome e data do evento, assim como o título da aula e ministrante)
<b>Eventos organizados pela LIGA</b> (especificar nome e data do evento, breve resumo do evento)
<b>Trabalhos publicados em eventos científicos:</b> (especificar nome e data do evento, assim como o título do trabalho)
<b>Trabalhos publicados em Revistas científicas ou como capítulo de livro.</b> (especificar nome e data da revista, assim como o título do trabalho- colocar a referência do trabalho conforme normas ABNT)
<b>Trabalhos apresentados em eventos científicos:</b> (especificar nome e data do evento, assim como o título do trabalho)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

Estrada Pinheiro-Pacas, S/N, KM 10, Pinheiro (MA) - CEP 65200-000 Telefones: (98) 3272-9741 |  
e-mail: [coord.enf.pinheiro@ufma.br](mailto:coord.enf.pinheiro@ufma.br)



**Ações de extensão:**

(especificar nome e data da ação, e breve resumo do que foi realizado)

**Outras informações relevantes:**

**Anexos**

(colocar fotos das atividades realizadas durante o ano)